



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

De conformidade com a autorização do Chefe do Poder Executivo, por solicitação do Setor de Transporte e Frota, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial 17/2023**, do tipo **menor preço**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014; Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000; e, Decreto Municipal 1.543/2014, de 01/08/2014, Decreto Municipal 2.146/2023, de 27/03/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a plena aplicação da Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências; e Medida Provisória 1.167/2023, de 31/03/2023, que altera a Lei Federal 14.133/2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/2002, e dos artigos 1º a artigo 47-A da Lei Federal 12.462/2011, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A sessão de processamento desta licitação será realizada e conduzida pelo pregoeiro efetivo ou pela pregoeira substituta e equipe de apoio, nomeados através da Portaria 1.713/2023, de 04/05/2023, cuja cópia segue em anexo.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços, visando a eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **aquisição de insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal, conforme especificações constantes do “Anexo I - Termo de Referência”,** que faz parte integrante e indissociável deste edital.

1.2. Os dados pessoais tratados por força deste edital e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução de eventual contratação (fase pré-contratual), podendo assim o Município de Saltinho/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de proposta; eventual e futura contratação; e gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços.

2. DA ABERTURA EM SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

2.1.1. Data e horário máximo para protocolo dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação: **até 8:50 horas do dia 29/11/2023 (horário de Brasília/DF);**

2.1.2. Data e horário do credenciamento e início da sessão de lances: **as 9:00 horas do dia 29/11/2023 (horário de Brasília/DF);**

2.1.3. Local: Paço Municipal, Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, mediante protocolo, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como dos **DOCUMENTOS** e **PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Município de Saltinho;
Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP;
Departamento Administrativo;
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira;
Pregão Presencial 17/2023;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

Município de Saltinho;
Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP;
Departamento Administrativo;
Envelope 02 (dois) – Documentos;
Pregão Presencial 17/2023;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

3.2.1. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento (conforme Anexo IX), juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP (preferencialmente a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente no caso de MEI).

3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos.

3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

3.4. Não poderão participar:

3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que o objeto não é complexo a ponto de se recomendar esforços cooperativos;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública (apenadas, inabilitadas ou impedidas de participar em licitações por ato do Poder Público), direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, cuja situação atualizada poderá ser pesquisada a qualquer tempo nos endereços eletrônicos <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados> e <https://contas.tcu.gov.br>;

3.4.3. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da administração pública, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e da Súmula 51 do TCESP;

3.4.4. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste edital por irregularidade, protocolizando fisicamente no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP ou através do correio eletrônico licitacoes@saltinho.sp.gov.br, com confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações/esclarecimentos poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3439-7800 (ramal 31) ou pelo correio eletrônico acima.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;

5.1.2. Envelope 01 (um): Proposta Financeira; e

5.1.3. Envelope 02 (dois): Documentos de Habilitação.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação preferencialmente procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

5.2.3. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão, (com base na Lei Federal 13.726/2018, de 08/08/2018).

5.2.3.1. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante, conforme item 8.3 deste edital.

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, com os itens de seu interesse, os quais estão descritos no “Anexo I – Termo de Referência”, devendo ser assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em reais (R\$);

6.1.2. Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá atender o objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. Prazo de início do fornecimento;

6.1.6. Condições de pagamento;

6.1.7. Declaração que o objeto ofertado pela empresa atende, rigorosamente as características do objeto desta licitação;

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no edital.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante, cujo objeto social e CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas deverão ser compatíveis com o objeto licitado, deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.2.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, ou contrato social integralizado, devidamente registrados na junta comercial correspondente;

7.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações: O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.2.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

7.2.2. Os documentos de habilitação jurídica se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende firmar a ata de registro de preços, matriz ou filial;

7.3.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

7.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.3.2.1. Prova de inscrição e situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda (www.receita.economia.gov.br);

7.3.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.3.2.3.1. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, inclusive Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor (www.receita.economia.gov.br);



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.10.2.3.2. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, (utilizando os endereços eletrônicos www.pfe.fazenda.sp.gov.br e www.dividaativa.pge.sp.gov.br, caso a licitante esteja sediada no Estado de São Paulo);

7.3.2.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pelo município em que o estabelecimento estiver situado;

7.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

7.3.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com prazo de validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011 (www.tst.jus.br);

7.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante (pessoa jurídica) para a comercialização de produtos semelhantes/similares ao objeto desta licitação, nas mesmas características, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em face da razão social da proponente, por personalidade jurídica pública ou privada, devidamente datados e assinados pelo responsável legalmente constituído, que deverá ser devidamente identificado;

7.4.2. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, de que a licitante possui comprovantes de que pratica logística reversa das embalagens vazias de óleos lubrificantes, e que se compromete a apresentar, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, os certificados de coleta e destinação final dos últimos 90 (noventa) dias corridos, de forma a comprovar que tem destinado adequadamente os resíduos gerados e que acompanha as ações que estão sendo desenvolvidas no âmbito estadual pelo Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Combustíveis e Lubrificantes – SINDICOM através do Programa Jogue Limpo, nos termos da Lei Complementar 35/2016, de 06/12/2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico de Saltinho, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providência; alterada pela Lei Complementar 38/2018, de 26/04/2018;

7.4.3. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, de que a licitante possui comprovantes de que pratica logística reversa do óleo lubrificante usado que foi retirado do motor a combustão, e que se compromete a apresentar, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços os certificados de coleta e destinação final dos últimos 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Lei Complementar 35/2016, de 06/12/2016, alterada pela Lei Complementar 38/2018, de 26/04/2018;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

7.5.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.5.3. As licitantes podem obter as referidas certidões no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF:

7.6.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo V).

7.7. Comprovação de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação:

7.7.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, da Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação da licitante (Anexo IV).

7.8. Comprovação de independência na formulação da proposta financeira e atuação no certame, conforme marco legal anticorrupção:

7.8.1. Declaração escrita e expressa, datada e assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que elaborou a proposta financeira de forma independente e que a sua atuação no certame é de acordo com o que determina o marco legal anticorrupção (Anexo VII).

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá a proponente de se manifestar ou responder, nas respectivas fases, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

8.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, ao pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras diretamente do Setor de Protocolo, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, o pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço global**.

10.1.2. A etapa de classificação de preços, compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.2. Etapa de classificação de preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes Proposta Financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas financeiras para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. O pregoeiro classificará a licitante da proposta de **menor preço global** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.5.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.6. O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, observada a redução mínima entre os lances de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, sobre o valor de cada item, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.2.12. Se a proposta financeira não for aceitável, nos termos dos incisos I e II, do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda ao edital.

10.2.12.1. Para efeito de cálculo de exequibilidade da proposta, o pregoeiro levará em conta a alínea “a”, do § 1º, do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93;

10.2.12.2. As propostas dos licitantes cujos valores sejam iguais ou inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado estão fora da média e serão declaradas pelo pregoeiro como desclassificadas.

10.2.12.3. As propostas restantes que estiverem abaixo de 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas válidas, conforme artigo 48, II, §1º, “a”, também serão declaradas desclassificadas pelo pregoeiro.

10.2.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas por empresas não enquadradas como ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

10.2.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.18. Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.2.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.2.20. Para atendimento aos itens 10.2.18 e 10.2.19 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.

10.2.20.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.20.3. Na hipótese da não incidência dos termos previstos 10.2.18 e 10.2.19, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.20.4. O disposto nos itens 10.2.18 e 10.2.19 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3. Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado a respectiva Ata de Registro de Preços. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame que será objeto de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>) e decisão quanto à contratação.

10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à contratação, com a devida publicidade através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho>.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A empresa vencedora do certame deverá assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial, sob pena de decair do direito a tornar-se detentora, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos como condição indispensável:

12.1.1. Certidão negativa de apenado e/ou de impedimento para participação em licitações ou celebração de contratos com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCESP (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados) e certidão negativa de empresa inabilitada ou inidônea para contratar com órgãos públicos, com validade em vigor, emitida pelo TCU (www.contas.tcu.gov.br).

12.2. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

12.3. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho), prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a tornar-se contratada, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

12.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.1 No sistema de registro de preços não há necessidade de constar a nota de reserva orçamentária¹.

14. DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a critério da eventual contratante, respeitando o interesse público devidamente fundamentado, na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

14.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá mediante provocação escrita da detentora da ata de registro de preços, que deverá protocolizar o pedido endereçado ao Chefe do Poder Executivo (ordenador das despesas), juntando todos os documentos comprobatórios do eventual desequilíbrio pleiteado, que será objeto de avaliação, com a publicação do resultado de deferimento ou indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.

14.3. O processo de revisão dos preços registrados deverá ocorrer mediante o levantamento dos custos dos produtos no mercado, com a competente juntada das cópias escritas das cotações auferidas, como forma de comprovar quais os preços médios cobrados para os itens em que se pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro revisional.

14.4. Deverão ser feitas consultas ao site da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para verificar os preços médios, máximos e mínimos cobrados de cada produto tendo como base o vizinho município de Piracicaba/SP.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das obrigações da eventual contratante:

15.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a detentora possa cumprir integralmente a Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

15.1.3. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos devidos;

15.1.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis.

15.2. Das obrigações da empresa vencedora e eventual contratada:

15.2.1. Emitir a nota fiscal eletrônica correspondente;

15.2.2. Entregar o objeto dentro dos prazos previstos e de forma adequada, respeitando os preços registrados;

15.2.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela eventual contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas são aquelas constantes da minuta da Ata de Registro de Preços, que fica fazendo parte integrante e indissociável deste edital, independente de transcrição.

¹ A jurisprudência do TCE/SP dispensa a reserva de créditos orçamentários para realização de certame licitatório do Sistema de Registro de Preços, pois o mesmo não obriga a administração a firmar os contratos decorrentes da ata. Esta circunstância permite que o bloqueio preceda somente o efetivo pedido de compra ou autorização de fornecimento. TC-010019/026/07 – Conselheiro Fúlvio Julião Biazzi – Tribunal Pleno, sessão de 28/03/2007.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

16.2. A recusa em assinar a ata de registro de preços ensejará, garantida a prévia defesa e o direito ao contraditório, a aplicação ao licitante vencedor, de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da ata, conforme proposta considerada vencedora, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, nos moldes do § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal desta Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

17.8. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

17.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital que terá o seu extrato será publicado na Imprensa oficial (Diário Oficial do Estado de São Paulo – www.imprensaoficial.com.br; Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP – www.saltinho.sp.gov.br, conforme Lei Municipal 677/2019, de 17/04/2019).

17.12. Fazem parte integrante deste edital:

17.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.12.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

17.12.3. Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;

17.12.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

- 17.12.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;
- 17.12.6. Anexo VI – Termo de Credenciamento;
- 17.12.7. Anexo VII – Declaração de que cumpre as normas do marco legal anticorrupção;
- 17.12.8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços/Termo de Ciência e Notificação;
- 17.12.9. Anexo IX – Declaração de enquadramento como ME ou EPP, para fruição dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

Saltinho/SP, 13 de novembro de 2023.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo - Portaria 1.599/2021



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 17/2023 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços, visando a eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **aquisição de insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal**, nos termos descrição e estimativa constante deste termo de referência.

1.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades apresentadas pela eventual contratante.

1.1.2. Somente após análise e aprovação do orçamento preliminar apresentado, será expedida a Ordem de Serviço, sob a responsabilidade dos Assessores do Departamento de Obras e Serviços Públicos - Coordenação de Transporte e Frota.

1.1.3. As ordens de serviço conterão as especificações necessárias à perfeita realização dos mesmos, com base nas informações contidas no orçamento preliminar, incluindo local de execução dos serviços, prazo para o início dos serviços, prazo de duração e responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

1.1.4. Os serviços deverão ser realizados na sede da detentora da ata de registro de preços, de acordo com as normas brasileiras vigentes, com pessoal técnico especializado e equipamentos de proteção individual adequados e em boas condições de trabalho, de forma a apresentar bons resultados.

1.1.5. Caso a detentora da ata de registro de preços não tenha sede ou outra alternativa para realizar os serviços no território do município de Saltinho/SP, deverá arcar com os custos de deslocamento dos veículos e máquinas para a regular prestação dos serviços, tendo como marco zero o Paço Municipal, localizado a Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, uma vez que a eventual contratante não possui equipamentos de reboque (guincho ou prancha), nem local adequado para a sua realização.

1.1.6. Existem alguns itens da frota que tem não as mínimas condições de deslocamentos por via terrestre rodando individualmente, conforme fotos ilustrativas:





Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87



2. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS CONFORME MÉDIA DE MERCADO:

2.1. Levando-se em conta o histórico de consumo/serviços, estimamos uma despesa de R\$ 108.081,58 para os próximos 12 (doze) meses corridos e consecutivos, calculada com os preços praticados atualmente no mercado, conforme 03 (três) cotações juntadas ao processo licitatório:

Item	Código	Descrição do Insumos	Unidades	Estimativa
01	012.002.036	Óleo lubrificante semissintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - SAE 10W40 - API-SN	LT	20
02	012.002.094	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 15W40 - API-SL	LT	12
03	012.002.093	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 20W50 - API-SL	LT	16
04	012.002.055	Óleo lubrificante Sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W30 - API-SN - ACEA A5/B5	LT	16
05	012.002.166	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a diesel de rotação elevada e gasolina, etanol, flex e GNV como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos. Viscosidade SAE 5W30. Classificação ACEA C2-12, API SN e PSA B712290.	LT	80
06	012.002.096	Óleo lubrificante Sintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - viscosidade SAE 5W30, classificação API SN/RC, FORD WSS-M2C946-A e Chrysler MS6395.	LT	24
07	012.002.097	Óleo lubrificante sintético multiviscoso recomendado para os modernos motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV com injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados. Viscosidade SAE 5W40, classificação: API SN, ACEA A3/B3-12, ACEA A3/B4-12, Volkswagen 502.00/505.00, Mercedes Benz 229.3, Renault RN 700/RN 710, GM-LL-A/B-025 e Porsche A 40.	LT	8
08	012.002.098	Óleo lubrificante Sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W40 - API SN, ACEA A3/B4-12, VW 508.88/509.99, Mercedes Benz 229.3 e 229.5, Porsche A40, Renault RN0700 e RN0710.	LT	8
09	012.002.104	Óleo lubrificante para transmissão API- GL-4 SAE 90	LT	3
10	012.002.105	Óleo lubrificante para transmissão API - GL-5 SAE 140.	LT	3
11	012.002.113	Óleo lubrificante sintético para transmissão SAE 75W90, API-GL-5	LT	3
12	012.002.161	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W30 SL 1 LITRO	LT	24
13	012.002.047	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 75W80 GL-5	LT	5
14	012.004.004	Aditivo Radiador Rosa Orgânico	LT	10
15	012.002.115	Óleo Direção Hidráulica ATF Tipo A	LT	15
16	012.002.054	Fluido Sintético para freios DOT-3	500 ML	5
17	012.002.061	Fluido sintético para freios DOT-4	500 ML	5
18	012.002.144	OLEO THF 20W30 GL 3L	GL	2
19	012.002.137	Óleo Lubrificante 10W30	BALDE 20	5
20	012.002.021	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CH-4	BALDE 20	15
21	012.002.049	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CI-4/SL	BALDE 20	25
22	012.002.101	Óleo para múltiplas aplicações de tratores agrícola, viscosidade SAE 20W30, classificação MASSEY FERGUSON M: 1135, 1141 e 1143, FORD M2C86: B e C, JOHN DEERE J20C e CASE MS 1.206, 1.207 e 1.209, API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3.	BALDE 20	5
23	012.002.103	Óleo lubrificante para transmissão GL-5 85W140	BALDE 20	5
24	012.002.074	Fluido para radiadores concentrado, orgânico.	BALDE 20	6
25	012.002.107	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, SAE 10W	BALDE 20	2
26	012.002.118	ARLA-32	BALDE 20	10
27	012.002.151	Óleo de Motor 20w50 CH-4	BALDE 20	5
28	012.002.088	Graxa MP2 BD	BALDE 20	5



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

29	012.002.100	Óleo lubrificante para sistema hidráulico viscosidade ISO-VG 68, classificação DIN 51524, parte 2 (HLP).	BALDE 20	8
30	012.002.175	Óleo lubrificante para transmissão SAE 30	BALDE 20	6
31	012.002.184	Graxa MP2 – 1 KG	UN	5
32	016.091.016	Água Bi Desmineralizada	UN	30
33	012.001.168	SDA0202- Filtro desumidificador APU IVECO/MBB	PEÇA	5
34	012.001.195	ARS1014-Filtro Ar Ducato 2.3 MULTIJET- HD1014	PEÇA	5
35	012.001.072	HD 1013 - Filtro de ar Fiat Ducato	PEÇA	6
36	012.001.076	HD 2868 - filtro de ar VW Kombi MPFI 97, S10, BLAZER 2.2 98	PEÇA	5
37	012.001.105	HLP 5138 - filtro de ar Clio, Logan, Sandero todos flex	PEÇA	5
38	012.001.108	HLP 9600 - Filtro de ar Ford Transit 2.4 TDCI 08	PEÇA	5
39	012.001.100	HD 5673 - Filtro de ar cargo: 12/14/1617,14/1621 (E1250L)	PEÇA	5
40	012.001.103	HD9839 - Filtro Ar VW MWM/CUMMINS (E1068L)	PEÇA	10
41	012.001.196	HDS838 - Filtro Ar Interno do HD9838	PEÇA	2
42	012.001.085	HP 7998 - Filtro de ar Ford/VW micro-ônibus (E1067L)	PEÇA	5
43	012.001.111	HP 9834 - filtro de ar MBB OM 352	PEÇA	5
44	012.001.113	TR 1533 - filtro ar CNH	PEÇA	5
45	012.001.090	P608533 - Filtro de ar prim JCB 3C	PEÇA	5
46	012.001.016	HD 1029 - filtro de ar Fiat Doblo	PEÇA	3
47	012.001.104	HLP 4147 - filtro de ar Fiat Uno / Premio / Fiorino 92	PEÇA	3
48	012.001.106	HLP 8829 - filtro de ar GM Cobalt todos 2011>	PEÇA	3
49	012.001.110	HP 8528 - Filtro de ar MBB 608/MF 235 Kombi Diesel 83	PEÇA	3
50	012.001.156	FS 04/7 - Filtro combustível injeção eletrônica GM	PEÇA	10
51	012.001.158	FS 50/7 - Filtro combustível injeção eletrônica Kombi/Sandero	PEÇA	10
52	012.001.159	UN 68 - Filtro combustível universal (grande) Kombi	PEÇA	3
53	012.001.197	CE3022 - Filtro COMB MB (E52KPD36)	PEÇA	3
54	012.001.075	CE 3023 - Filtro combustível Jumper 2.8/Ducato	PEÇA	10
55	012.001.144	CE 3026 - Filtro combustível Transit 2.2 diesel 2012	PEÇA	3
56	012.001.146	FBD 353 - Filtro de combustível. VW 8150E/ MWM	PEÇA	3
57	012.001.147	FBD 410 - Filtro de combustível Motoniveladora Volvo	PEÇA	3
58	012.001.150	FBD 496 - Filtro combustível MWM/CARGO/F1000/4000	PEÇA	5
59	012.001.151	FBD 706 - Filtro combustível VW delivery	PEÇA	3
60	012.001.162	FBD 72/2 - Filtro combustível Volvo/Scania/FORD/	PEÇA	5
61	012.001.153	FBS 2/155 - Filtro combustível bomba injetora CAV (curto)	PEÇA	10
62	012.001.154	FBS 2/255 - Filtro combustível bomba injetora CAV (longo)	PEÇA	3
63	012.001.199	EFL 747 - Filtro de Óleo MULTI DELPHI (LBM3)	PEÇA	3
64	012.001.128	LB 156 - Filtro Lubrificante Ducato/Eurocard	PEÇA	5
65	012.001.200	LB 55 - Filtro Lubrificante Palio FIRE/CIVIC (H97W05)	PEÇA	15
66	012.001.132	LB 560 - Filtro Lubrificante VW MTR AT	PEÇA	2
67	012.001.201	LB 561 - Filtro Lubrificante VW MTR AP 1.6	PEÇA	2
68	012.001.078	LB 562 - Filtro lubrificante AP 1.8/2.0	PEÇA	2
69	012.001.133	LB 619 - Filtro lubrificante GM	PEÇA	5
70	012.001.136	LB 78 - Filtro lubrificante Renault/ HYUNDAI	PEÇA	3
71	012.001.142	LE 108 - Filtro de Lubrificante Citroen/Peugeot	PEÇA	3
72	012.001.112	REL804 - Filtro do óleo lubrificante Durastar 4400	PEÇA	3
73	012.001.114	TR 25437 - Filtro ar máquina volvo	PEÇA	3
74	012.001.115	P600975 - Filtro de ar sec. JCB 3C	PEÇA	5
75	012.001.117	FAC 131 - Filtro ar cabine Doblo 1.3/1.6/1.8/ 16V fire	PEÇA	3
76	012.001.118	HDS 673 - Filtro ar interno do HD 5673-HD 2261	PEÇA	3
77	012.001.120	HDS 839- Filtro ar interno do HD 9839	PEÇA	3
78	012.001.121	HS 805- Filtro ar interno do HP 7108	PEÇA	3
79	012.001.082	HS 810- Filtro ar interno HP 2710	PEÇA	10
80	012.001.122	TR 25523 - Filtro sec. Volvo	PEÇA	3
81	012.001.123	FAC 105- Filtro de ar cabine Ducato/Boxer/Jumper	PEÇA	3
82	012.001.107	HP 2710 - Filtro de ar externo D10/D20	PEÇA	3
83	012.001.125	FAC 559 - Filtro ar cabine Sandero 1.0/1.6 2014>	PEÇA	3
84	012.001.127	LE 2002 - filtro Lubrificante MBB	PEÇA	3
85	012.001.130	LB 283 - Filtro Lubrificante VW Cummins cargo	PEÇA	10
86	012.001.088	LB 657 - Filtro Lubrificante Jumper/Ducato	PEÇA	10
87	012.001.137	LB 836 - Filtro Lubrificante Valtra 885/985/1180/1380	PEÇA	3
88	012.001.138	LB 900 - Filtro Lubrificante MF-PERKINS	PEÇA	10
89	012.001.139	LB 962 - Filtro Lubrificante MWM 6CC	PEÇA	3
90	012.001.129	LB 280 - Filtro lubrificante VW Cummins 6B7/Valmet 1180	PEÇA	3
91	012.001.135	LB 77 - Filtro lubrificante Renault	PEÇA	3
92	012.001.084	LC 364 - Filtro lubrificante MB OM 364/364A	PEÇA	3
93	012.001.143	LB 545 - Filtro lubrificante VW Gol/ Saveiro	PEÇA	3
94	012.001.163	2020/PMOR - Filtro diesel Volvo	PEÇA	3
95	012.001.218	Filtro Combustível TBC877I	PEÇA	3
96	012.001.166	H 464WK - Filtro Racor cargo Todos	PEÇA	2
97	012.001.167	H 501WK - Filtro Racor VW / micro-ônibus	PEÇA	5
98	012.001.083	FBS 420- Filtro sed MBB Micro-ônibus	PEÇA	5
99	012.001.017	BT 8873 -Filtro hidráulico CAT/Volvo G-710	PEÇA	5
100	012.001.172	HS 820 - Filtro ar Interno HP 9834	PEÇA	3
101	012.001.202	H7118WK10 - Filtro Racor (FBS920/1)	PEÇA	3
102	016.054.017	P623400 - FILTRO AR DURASTAR 4400	PEÇA	3
103	012.002.148	PSL856 - FILTRO LUB TRATORES NH	PEÇA	6



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

104	016.054.018	TBS1050/1 - FILTRO RACOR MB/IVECO	PEÇA	5
105	016.054.019	TC947 - FILTRO COMB MASTER 2.3/2.5	PEÇA	6
106	016.054.009	FAC103 - FILTRO AR CABINE FIAT	PEÇA	3
107	016.054.010	FAC126 - FILTRO AR CABINEGM	PEÇA	3
108	016.054.011	FB164 - FILTRO COMBUSTIVEL 3/4L	PAR	4
109	016.054.012	FBD743 - FILTRO COMB CARGO 1119,1319,1519	PEÇA	3
110	016.054.013	FS1015 - FILTRO RACOR PSD960/FBS960/S3015/H352WK	PEÇA	10
111	012.001.217	H215WK - FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO/NH	PEÇA	10
112	012.001.216	H414WK - FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS	PEÇA	12
113	012.001.049	HLP4152 - FILTRO AR UNO	PEÇA	6
114	012.001.204	HLP5140 - FILTRO AR RENAULT MASTER 2.3	PEÇA	3
115	016.054.014	HLP6071 - FILTRO AR VW	PEÇA	3
116	016.054.015	HLT6098 - FILTRO AR	PEÇA	3
117	016.054.016	LC519 - FILTRO LUBRIFICANTE MB	PEÇA	3
118	012.001.205	LE678 - FILTRO MASTER 2.3	PEÇA	5
119	016.008.018	TPC16 - PALHETA CONVENCIONAL 16"	PEÇA	6
120	016.008.019	TPC19 - PALHETA CONVENCIONAL 19"	PEÇA	6
121	016.008.020	TPC20 - PALHETA CONVENCIONAL 20"	PEÇA	8
122	016.008.021	TPC21 - PALHETA CONVENCIONAL 21"	PEÇA	6
123	016.008.022	TPC22 - PALHETA CONVENCIONAL 22"	PEÇA	6
124	016.008.023	TPC24 - PALHETA CONVENCIONAL 24"	PEÇA	8
125	016.008.024	TPC26 - PALHETA CONVENCIONAL 26"	PEÇA	6
126	016.100.127	TPB24 - PALHETA FLAT BLADE 24"	PEÇA	4
127	016.005.007	80.221 Palheta	PEÇA	4
128	016.008.009	80.165 Palheta	PEÇA	4
129	016.008.015	80.166 - PALHETA	PEÇA	4
130	016.008.017	80.199 - PALHETA	PEÇA	4
131	016.008.011	80.368 - PALHETA	PAR	4
132	016.097.001	10003 - BUJÃO CARTER DUCATO/JUMPER/MASTER	PEÇA	3
133	016.097.002	10073 - BUJÃO CARTER 12mm	PEÇA	3
134	016.097.003	10074 - BUJÃO CARTER 16mm	PEÇA	3
135	016.040.018	11009 - ANEL DE VEDAÇÃO CARTER VW/GM/FORD	PEÇA	3
136	016.067.002	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM/H	UN	5

*Baldes = 20 litros; palhetas automotivas (limpador de para-brisa) = peças/pares;

3. DA FROTA ATUAL:

ITEM	PLACAS	VEICULOS/MÁQUINAS	COMBUSTIVEL	ANO	DEPARTAMENTO
1	BLV-5814	MERCEDES BENZ/2216 (PIPA)	DIESEL S500	2019	MEIO AMBIENTE
2	BPY-4102	FIAT/DUCATO MINIBUS 2.8	DIESEL S500	2001	OBRAS PÚBLICAS
3	BWQ-1421	RENAULT/LOGAN 1.6	FLEX	2019	SAÚDE
4	BWT-0153	MERCEDES BENZ/1519	DIESEL	1986	OBRAS RURAIS
5	BWW-4346	FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	FLEX	2018	SAÚDE
6	CDV-1517	CHEVROLET/S10 2.4	GASOLINA	2002	OBRAS PÚBLICAS
7	CQW-6012	FORD/11000	DIESEL	1984	MEIO AMBIENTE
8	CTT-3A53	VW/17.190 (CAÇAMBA)	DIESEL S10	2023	OBRAS RURAIS
9	DBA-3431	FIAT/DUCATO	DIESEL S500	2006	OBRAS PÚBLICAS
10	DBA-3432	VW/KOMBI	FLEX	2006	OBRAS PÚBLICAS
11	DBA-3433	FIAT/DOBLO CARGO	FLEX	2006	OBRAS PÚBLICAS
12	DBA-3436	FORD/CARGO 2628 E (CAÇAMBA)	DIESEL S500	2009	OBRAS RURAIS
13	DBA-3437	VW/KOMBI	FLEX	2010	EDUCAÇÃO
14	DBA-3439	IVECO/MICRO ONIBUS CITY CLASS 70C17	DIESEL S10	2012	EDUCAÇÃO
15	DBA-3440	FORD/CARGO 2628 E (CAÇAMBA)	DIESEL S500	2009	OBRAS RURAIS
16	DBA-9873	FIAT/UNO - CATI	GASOLINA	2004	AGRICULTURA
17	DJL-2E89	M.BENZ/MICRO ONIBUS MPOLO VICINO	DIESEL S500	2010	EDUCAÇÃO
18	DJM-1D87	M.BENZ/ MICRO ONIBUS MPOLO VICINO	DIESEL S500	2010	EDUCAÇÃO
19	DJM-7439	FIAT/DUCATO MINIBUS	DIESEL S10	2013	SAÚDE
20	DJM-8063	VW/MICRO ONIBUS GRANMINI (ELEVAR)	DIESEL S10	2014	EDUCAÇÃO
21	DMN-6105	RENAULT/SANDERO 1.0	FLEX	2013	ASS. SOCIAL
22	DMN-6106	RENAULT/SANDERO 1.0	FLEX	2013	SAÚDE
23	DMN-6107	GM/SPIN 1.8	FLEX	2013	EDUCAÇÃO
24	DMN-6108	FORD/TRANSIT	DIESEL S10	2013	SAÚDE
25	EEF-3186	FIAT/DUCATO MINIBUS	DIESEL S500	2010	OBRAS PÚBLICAS
26	ELU-4020	FIAT/SIENA ATTRACT 1.0	FLEX	2018	SAÚDE
27	EYQ-0016	VW/AMAROK 4X4	DIESEL S10	2019	SAÚDE
28	FAY-1112	VW/GOL TL	FLEX	2018	ADMIN
29	FHH-0A91	RENAULT/MASTER (AMBULÂNCIA)	DIESEL S10	2023	SAÚDE
30	FHH-6614	RENAULT/MASTER L2H2	DIESEL S10	2018	SAÚDE
31	FJZ-3303	M.BENZ/ÔNIBUS ESCOLAR 1519	DIESEL S10	2014	EDUCAÇÃO
32	FND-2016	RENAULT/LOGAN 1.6	FLEX	2018	GABINETE



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

33	FNT-8G95	RENAULT/MASTER (AMBULÂNCIA)	DIESEL S10	2020	SAÚDE
34	FOZ-2332	RENAULT/KWID ZEN 1.0	FLEX	2018	SAÚDE
35	FPX-7177	CITROEN/JUMPER 2.3 35LH	DIESEL S10	2017	ASS. SCOCIAL
36	FQE-6257	FORD/CARGO 1519 (CARROCERIA)	DIESEL S10	2014	OBRAS PÚBLICAS
37	FQM-2861	I/JINBEI TOPIC	GASOLINA	2014	OBRAS PÚBLICAS
38	FRG-7709	CHEVROLET/SPIN 1.8 LT	FLEX	2014	CONS. TUTELAR
39	FSE-6380	INTERNACIONAL/4400 6X4 DURASTAR	DIESEL S10	2014	OBRAS RURAIS
40	FUO-7162	I/JINBEI TOPIC	GASOLINA	2014	OBRAS PÚBLICAS
41	FVG-1F41	RENAULT/MASTER (ACESSIBILIDADE)	DIESEL S10	2021	SAÚDE
42	FVM-1936	VW/SAVEIRO ROBUST 1.6	FLEX	2018	OBRAS PÚBLICAS
43	FWW-6883	RENAULT/MASTER (AMBULÂNCIA)	DIESEL S10	2019	SAÚDE
44	GHR-7G52	HYUNDAI/HB20 1.0 SENSE	FLEX	2022	SAÚDE
45	GJI-4B05	VW/24.260 PIPA	DIESEL S10	2022	MEIO AMBIENTE
46	MAQ3	TRATOR AGRALLE BX	DIESEL S500	1996	AGRICULTURA
47	MAQ7	MOTONIVELADORA VOLVO G710	DIESEL S500	2006	OBRAS RURAIS
48	MAQ9	PÁ CARREGADEIRA COMBAT 935	DIESEL S500	2010	OBRAS RURAIS
49	MAQ10	RETRO ESCAVADEIRA JCB	DIESEL S500	2013	OBRAS RURAIS
50	MAQ11	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B	DIESEL S500	2014	OBRAS RURAIS
51	MAQ12	TRATOR R316T HUSQVARNA	GASOLINA	2019	OBRAS PÚBLICAS
52	MAQ13	TRATOR NEW HOLLAND TL5.80	DIESEL	2022	AGRICULTURA
53	BPY-4B06	GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE FLEX 2.0	FLEX	2006	OBRAS
54	CUJ-3C55	FIAT/CRONOS 1.3 AUTOMÁTICO	FLEX	2023	GABINETE
55	FQV-7H46	IVECO/DAILY 45.170 VREVBUS/ACESSÍVEL	DIESEL	2023	SAÚDE

Saltinho/SP, 13 de novembro de 2023.

Marcus Vinícius Fernandes
Assessor do Departamento de Obras e Serviços Públicos (Setor de Transporte e Frota)
Portaria 1.634/2021 - frota@saltinho.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO
DE HABILITAÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima descrita, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002 e no subitem 9.1 do edital do **Pregão Presencial 17/2023**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: **aquisição de insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Dados cadastrais da proponente (pessoa jurídica):

Razão Social			
Endereço			
Município/UF		CEP	
Telefone ()		CNPJ (MF)	
Inscrição Estadual		E-mail Institucional	
Banco*		Agência/Conta Corrente	

*Preferencialmente Banco do Brasil (001); podendo ainda, Caixa Econômica Federal (104) ou Bradesco (237).

Item	Código	Descrição do Insumos	Unidades	Estimativa	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	012.002.036	Óleo lubrificante semissintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - SAE 10W40 - API-SN	LT	20			
02	012.002.094	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 15W40 - API-SL	LT	12			
03	012.002.093	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 20W50 - API-SL	LT	16			
04	012.002.055	Óleo lubrificante Sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W30 - API-SN - ACEA A5/B5	LT	16			
05	012.002.166	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a diesel de rotação elevada e gasolina, etanol, flex e GNV como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos. Viscosidade SAE 5W30. Classificação ACEA C2-12, API SN e PSA B712290.	LT	80			
06	012.002.096	Óleo lubrificante Sintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - viscosidade SAE 5W30, classificação API SN/RC, FORD WSS-M2C946-A e Chrysler MS6395.	LT	24			
07	012.002.097	Óleo lubrificante sintético multiviscoso recomendado para os modernos motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV com injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados. Viscosidade SAE 5W40, classificação: API SN, ACEA A3/B3-12, ACEA A3/B4-12, Volkswagen 502.00/505.00, Mercedes Benz 229.3, Renault RN 700/RN 710, GM-LL-A/B-025 e Porsche A 40.	LT	8			
08	012.002.098	Óleo lubrificante Sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W40 - API SN, ACEA A3/B4-12, VW 508.88/509.99, Mercedes Benz 229.3 e 229.5, Porsche A40, Renault RN0700 e RN0710.	LT	8			
09	012.002.104	Óleo lubrificante para transmissão API- GL-4 SAE 90	LT	3			
10	012.002.105	Óleo lubrificante para transmissão API - GL-5 SAE 140.	LT	3			
11	012.002.113	Óleo lubrificante sintético para transmissão SAE 75W90, API-GL-5	LT	3			
12	012.002.161	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W30 SL 1 LITRO	LT	24			
13	012.002.047	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 75W80 GL-5	LT	5			
14	012.004.004	Aditivo Radiador Rosa Orgânico	LT	10			
15	012.002.115	Óleo Direção Hidráulica ATF Tipo A	LT	15			
16	012.002.054	Fluido Sintético para freios DOT-3	500 ML	5			
17	012.002.061	Fluido sintético para freios DOT-4	500 ML	5			
18	012.002.144	OLEO THF 20W30 GL 3L	GL	2			
19	012.002.137	Óleo Lubrificante 10W30	BALDE 20	5			
20	012.002.021	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CH-4	BALDE 20	15			
21	012.002.049	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CI-4/SL	BALDE 20	25			
22	012.002.101	Óleo para múltiplas aplicações de tratores agrícola,	BALDE 20	5			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

		viscosidade SAE 20W30, classificação MASSEY FERGUSON M: 1135, 1141 e 1143, FORD M2C86: B e C, JOHN DEERE J20C e CASE MS 1.206, 1.207 e 1.209, API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3.				
23	012.002.103	Óleo lubrificante para transmissão GL-5 85W140	BALDE 20	5		
24	012.002.074	Fluido para radiadores concentrado, orgânico.	BALDE 20	6		
25	012.002.107	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, SAE 10W	BALDE 20	2		
26	012.002.118	ARLA-32	BALDE 20	10		
27	012.002.151	Óleo de Motor 20w50 CH-4	BALDE 20	5		
28	012.002.088	Graxa MP2 BD	BALDE 20	5		
29	012.002.100	Óleo lubrificante para sistema hidráulico viscosidade ISO-VG 68, classificação DIN 51524, parte 2 (HLP).	BALDE 20	8		
30	012.002.175	Óleo lubrificante para transmissão SAE 30	BALDE 20	6		
31	012.002.184	Graxa MP2 – 1 KG	UN	5		
32	016.091.016	Água Bi Desmineralizada	UN	30		
33	012.001.168	SDA0202- Filtro desumidificador APU IVECO/MBB	PEÇA	5		
34	012.001.195	ARS1014-Filtro Ar Ducato 2.3 MULTIJET- HD1014	PEÇA	5		
35	012.001.072	HD 1013 - Filtro de ar Fiat Ducato	PEÇA	6		
36	012.001.076	HD 2868 - filtro de ar VW Kombi MPFI 97, S10, BLAZER 2.2 98	PEÇA	5		
37	012.001.105	HLP 5138 - filtro de ar Clio, Logan, Sandero todos flex	PEÇA	5		
38	012.001.108	HLP 9600 - Filtro de ar Ford Transit 2.4 TDCI 08	PEÇA	5		
39	012.001.100	HD 5673 - Filtro de ar cargo: 12/14/1617,14/1621 (E1250L)	PEÇA	5		
40	012.001.103	HD9839 - Filtro Ar VW MWM/CUMMINS (E1068L)	PEÇA	10		
41	012.001.196	HDS838 - Filtro Ar Interno do HD9838	PEÇA	2		
42	012.001.085	HP 7998 - Filtro de ar Ford/VW micro-ônibus (E1067L)	PEÇA	5		
43	012.001.111	HP 9834 - filtro de ar MBB OM 352	PEÇA	5		
44	012.001.113	TR 1533 - filtro ar CNH	PEÇA	5		
45	012.001.090	P608533 - Filtro de ar prim JCB 3C	PEÇA	5		
46	012.001.016	HD 1029 - filtro de ar Fiat Doblo	PEÇA	3		
47	012.001.104	HLP 4147 - filtro de ar Fiat Uno / Premio / Fiorino 92	PEÇA	3		
48	012.001.106	HLP 8829 - filtro de ar GM Cobalt todos 2011>	PEÇA	3		
49	012.001.110	HP 8528 - Filtro de ar MBB 608/MF 235 Kombi Diesel 83	PEÇA	3		
50	012.001.156	FS 04/7 - Filtro combustível injeção eletrônica GM	PEÇA	10		
51	012.001.158	FS 50/7 - Filtro combustível injeção eletrônica Kombi/Sandero	PEÇA	10		
52	012.001.159	UN 68 - Filtro combustível universal (grande) Kombi	PEÇA	3		
53	012.001.197	CE3022 - Filtro COMB MB (E52KPD36)	PEÇA	3		
54	012.001.075	CE 3023 - Filtro combustível Jumper 2.8/Ducato	PEÇA	10		
55	012.001.144	CE 3026 - Filtro combustível Transit 2.2 diesel 2012	PEÇA	3		
56	012.001.146	FBD 353 - Filtro de combustível. VW 8150E/ MWM	PEÇA	3		
57	012.001.147	FBD 410 - Filtro de combustível Motoniveladora Volvo	PEÇA	3		
58	012.001.150	FBD 496 - Filtro combustível MWM/CARGO/F1000/4000	PEÇA	5		
59	012.001.151	FBD 706 - Filtro combustível VW delivery	PEÇA	3		
60	012.001.162	FBD 72/2 - Filtro combustível Volvo/Scania/FORD/	PEÇA	5		
61	012.001.153	FBS 2/155 - Filtro combustível bomba injetora CAV (curto)	PEÇA	10		
62	012.001.154	FBS 2/255 - Filtro combustível bomba injetora CAV (longo)	PEÇA	3		
63	012.001.199	EFL 747 - Filtro de Óleo MULTI DELPHI (LBM3)	PEÇA	3		
64	012.001.128	LB 156 - Filtro Lubrificante Ducato/Eurocard	PEÇA	5		
65	012.001.200	LB 55 - Filtro Lubrificante Palio FIRE/CIVIC (H97W05)	PEÇA	15		
66	012.001.132	LB 560 - Filtro Lubrificante VW MTR AT	PEÇA	2		
67	012.001.201	LB 561 - Filtro Lubrificante VW MTR AP 1.6	PEÇA	2		
68	012.001.078	LB 562 - Filtro lubrificante AP 1.8/2.0	PEÇA	2		
69	012.001.133	LB 619 - Filtro lubrificante GM	PEÇA	5		
70	012.001.136	LB 78 - Filtro lubrificante Renault/ HYUNDAI	PEÇA	3		
71	012.001.142	LE 108 - Filtro de Lubrificante Citroen/Peugeot	PEÇA	3		
72	012.001.112	REL804 - Filtro do óleo lubrificante Durastar 4400	PEÇA	3		
73	012.001.114	TR 25437 - Filtro ar máquina volvo	PEÇA	3		
74	012.001.115	P600975 - Filtro de ar sec. JCB 3C	PEÇA	5		
75	012.001.117	FAC 131 - Filtro ar cabine Doblo 1.3/1.6/1.8/ 16V fire	PEÇA	3		
76	012.001.118	HDS 673 - Filtro ar interno do HD 5673-HD 2261	PEÇA	3		
77	012.001.120	HDS 839- Filtro ar interno do HD 9839	PEÇA	3		
78	012.001.121	HS 805- Filtro ar interno do HP 7108	PEÇA	3		
79	012.001.082	HS 810- Filtro ar interno HP 2710	PEÇA	10		
80	012.001.122	TR 25523 - Filtro sec. Volvo	PEÇA	3		
81	012.001.123	FAC 105- Filtro de ar cabine Ducato/Boxer/Jumper	PEÇA	3		
82	012.001.107	HP 2710 - Filtro de ar externo D10/D20	PEÇA	3		
83	012.001.125	FAC 559 - Filtro ar cabine Sandero 1.0/1.6 2014>	PEÇA	3		
84	012.001.127	LE 2002 - filtro Lubrificante MBB	PEÇA	3		
85	012.001.130	LB 283 - Filtro Lubrificante VW Cummins cargo	PEÇA	10		
86	012.001.088	LB 657 - Filtro Lubrificante Jumper/Ducato	PEÇA	10		
87	012.001.137	LB 836 - Filtro Lubrificante Valtra 885/985/1180/1380	PEÇA	3		
88	012.001.138	LB 900 - Filtro Lubrificante MF-PERKINS	PEÇA	10		
89	012.001.139	LB 962 - Filtro Lubrificante MWM 6CC	PEÇA	3		
90	012.001.129	LB 280 - Filtro lubrificante VW Cummins 6B7/Valmet 1180	PEÇA	3		



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

91	012.001.135	LB 77 - Filtro lubrificante Renault	PEÇA	3			
92	012.001.084	LC 364 - Filtro lubrificante MB OM 364/364A	PEÇA	3			
93	012.001.143	LB 545 - Filtro lubrificante VW Gol/ Saveiro	PEÇA	3			
94	012.001.163	2020/PMOR - Filtro diesel Volvo	PEÇA	3			
95	012.001.218	Filtro Combustível TBC877I	PEÇA	3			
96	012.001.166	H 464WK - Filtro Racor cargo Todos	PEÇA	2			
97	012.001.167	H 501WK - Filtro Racor VW / micro-ônibus	PEÇA	5			
98	012.001.083	FBS 420- Filtro sed MBB Micro-ônibus	PEÇA	5			
99	012.001.017	BT 8873 -Filtro hidráulico CAT/Volvo G-710	PEÇA	5			
100	012.001.172	HS 820 - Filtro ar Interno HP 9834	PEÇA	3			
101	012.001.202	H7118WK10 - Filtro Racor (FBS920/1)	PEÇA	3			
102	016.054.017	P623400 - FILTRO AR DURASTAR 4400	PEÇA	3			
103	012.002.148	PSL856 - FILTRO LUB TRATORES NH	PEÇA	6			
104	016.054.018	TBS1050/1 - FILTRO RACOR MB/IVECO	PEÇA	5			
105	016.054.019	TC947 - FILTRO COMB MASTER 2.3/2.5	PEÇA	6			
106	016.054.009	FAC103 - FILTRO AR CABINE FIAT	PEÇA	3			
107	016.054.010	FAC126 - FILTRO AR CABINEGM	PEÇA	3			
108	016.054.011	FB164 - FILTRO COMBUSTIVEL 3/4L	PAR	4			
109	016.054.012	FBD743 - FILTRO COMB CARGO 1119,1319,1519	PEÇA	3			
110	016.054.013	FS1015 - FILTRO RACOR PSD960/FBS960/S3015/H352WK	PEÇA	10			
111	012.001.217	H215WK - FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO/NH	PEÇA	10			
112	012.001.216	H414WK - FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS	PEÇA	12			
113	012.001.049	HLP4152 - FILTRO AR UNO	PEÇA	6			
114	012.001.204	HLP5140 - FILTRO AR RENAULT MASTER 2.3	PEÇA	3			
115	016.054.014	HLP6071 - FILTRO AR VW	PEÇA	3			
116	016.054.015	HLT6098 - FILTRO AR	PEÇA	3			
117	016.054.016	LC519 - FILTRO LUBRIFICANTE MB	PEÇA	3			
118	012.001.205	LE678 - FILTRO MASTER 2.3	PEÇA	5			
119	016.008.018	TPC16 - PALHETA CONVENCIONAL 16"	PEÇA	6			
120	016.008.019	TPC19 - PALHETA CONVENCIONAL 19"	PEÇA	6			
121	016.008.020	TPC20 - PALHETA CONVENCIONAL 20"	PEÇA	8			
122	016.008.021	TPC21 - PALHETA CONVENCIONAL 21"	PEÇA	6			
123	016.008.022	TPC22 - PALHETA CONVENCIONAL 22"	PEÇA	6			
124	016.008.023	TPC24 - PALHETA CONVENCIONAL 24"	PEÇA	8			
125	016.008.024	TPC26 - PALHETA CONVENCIONAL 26"	PEÇA	6			
126	016.100.127	TPB24 - PALHETA FLAT BLADE 24"	PEÇA	4			
127	016.005.007	80.221 Palheta	PEÇA	4			
128	016.008.009	80.165 Palheta	PEÇA	4			
129	016.008.015	80.166 - PALHETA	PEÇA	4			
130	016.008.017	80.199 - PALHETA	PEÇA	4			
131	016.008.011	80.368 - PALHETA	PAR	4			
132	016.097.001	10003 - BUJÃO CARTER DUCATO/JUMPER/MASTER	PEÇA	3			
133	016.097.002	10073 - BUJÃO CARTER 12mm	PEÇA	3			
134	016.097.003	10074 - BUJÃO CARTER 16mm	PEÇA	3			
135	016.040.018	11009 - ANEL DE VEDAÇÃO CARTER VW/GM/FORD	PEÇA	3			
136	016.067.002	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM/H	UN	5			
Valor Global da Proposta em R\$							

Prazo de início do fornecimento: _____;

Prazo de validade da proposta financeira: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias);

Condições de pagamento: em até ____ (_____) dias corridos após cada fechamento mensal, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pelo depósito ou transferência eletrônica nos bancos indicados por ordem de preferência (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Bradesco);

Esta proposta financeira contém preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante desta proposta;

Declaramos expressamente e sob as penas da Lei que o objeto ofertado por nossa empresa atende rigorosamente o termo de referência;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Declaramos expressamente e sob as penas da lei que concordamos que dados pessoais constantes desta proposta estão sujeitos às políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018. O envio de dados e informações por este ou outro meio, implica nosso expresso consentimento, concordância e autorização para tratamento de nossos dados pessoais e compartilhamento desses dados com os gestores/servidores da eventual contratante e gestores/colaboradores da detentora, com a finalidade específica de participação neste certame e todos os demais procedimentos decorrentes;

Dados cadastrais do representante legal (pessoa física):

Nome Completo:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto ao Município de Saltinho/SP na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 17/2023**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO **CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Declaro expressamente, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) Esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) Esta licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão público antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual 60.106/2014, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública, contrato ou ata de registro de preços dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, celebrar contrato administrativo ou ata de registro de preços;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais/ata de registro de preços; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos ou atas de registro de preços celebradas com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LUBRIFICAÇÃO E FILTRAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, INCLUSIVE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DOS REFERIDOS INSUMOS NOS VEÍCULOS, TRATORES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL

DATA DA CELEBRAÇÃO DA ATA: ____ de ____ de 2023.

PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA: 12 (doze) meses corridos e consecutivos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2023.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 17/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2022.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. O Município de Saltinho (www.saltinho.sp.gov.br), CNPJ 66.831.959/0001-87, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP: 13.440-013, Telefone (19) 3439-7800, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Hélio Franzol Bernardino**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 47.678.393-8/SSP/SP e do CPF 316.478.088-55, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA da Ata de Registro de Preços, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, _____/____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços compromete-se a fornecer ao MUNICÍPIO, em caráter eventual e futuro, **insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal**, conforme “Anexo I – Termo de Referência”, ao edital de **Pregão Presencial 17/2023**, que fica fazendo parte integrante e indissociável desta ata, independente de transcrição.

Cláusula 3ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos, nos quais se incluem, além do lucro, as despesas de fornecimento dos produtos, mão de obra, frete, seguros, impostos, taxas, despesas de escritório e expediente, e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme segue:

Item	Código	Descrição do Insumos	Unidades	Estimativa	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
01	012.002.036	Óleo lubrificante semissintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - SAE 10W/40 - API-SN	LT	20			
02	012.002.094	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 15W/40 - API-SL	LT	12			
03	012.002.093	Óleo lubrificante Mineral para motores a Gasolina, Etanol e GNV - SAE 20W/50 - API-SL	LT	16			
04	012.002.055	Óleo lubrificante Sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W/30 - API-SN - ACEA A5/B5	LT	16			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

05	012.002.166	Óleo Lubrificante premium sintético multiviscoso de elevado desempenho para uso nos mais modernos motores a diesel de rotação elevada e gasolina, etanol, flex e GNV como os utilizados nos veículos comerciais leves (vans, pick-ups e SUV's) em serviços severos. Viscosidade SAE 5W30. Classificação ACEA C2-12, API SN e PSA B712290.	LT	80			
06	012.002.096	Óleo lubrificante Sintético para motores Gasolina, Etanol e GNV - viscosidade SAE 5W30, classificação API SN/RC, FORD WSS-M2C946-A e Chrysler MS6395.	LT	24			
07	012.002.097	Óleo lubrificante sintético multiviscoso recomendado para os modernos motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex e GNV com injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados. Viscosidade SAE 5W40, classificação: API SN, ACEA A3/B3-12, ACEA A3/B4-12, Volkswagen 502.00/505.00, Mercedes Benz 229.3, Renault RN 700/RN 710, GM-LL-A/B-025 e Porsche A 40.	LT	8			
08	012.002.098	Óleo lubrificante Sintético para motores a Gasolina, Etanol, GNV, Diesel Leve - SAE 5W40 - API SN, ACEA A3/B4-12, VW 508.88/509.99, Mercedes Benz 229.3 e 229.5, Porsche A40, Renault RN0700 e RN0710.	LT	8			
09	012.002.104	Óleo lubrificante para transmissão API- GL-4 SAE 90	LT	3			
10	012.002.105	Óleo lubrificante para transmissão API - GL-5 SAE 140.	LT	3			
11	012.002.113	Óleo lubrificante sintético para transmissão SAE 75W90, API-GL-5	LT	3			
12	012.002.161	OLEO LUBRIFICANTE SEMISINTÉTICO 10W30 SL 1 LITRO	LT	24			
13	012.002.047	OLEO LUBRIFICANTE SEMISINTÉTICO 75W80 GL-5	LT	5			
14	012.004.004	Aditivo Radiador Rosa Orgânico	LT	10			
15	012.002.115	Óleo Direção Hidráulica ATF Tipo A	LT	15			
16	012.002.054	Fluido Sintético para freios DOT-3	500 ML	5			
17	012.002.061	Fluido sintético para freios DOT-4	500 ML	5			
18	012.002.144	OLEO THF 20W30 GL 3L	GL	2			
19	012.002.137	Óleo Lubrificante 10W30	BALDE 20	5			
20	012.002.021	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CH-4	BALDE 20	15			
21	012.002.049	Óleo lubrificante Mineral para motores a Diesel - SAE 15W40 - API CI-4/SL	BALDE 20	25			
22	012.002.101	Óleo para múltiplas aplicações de tratores agrícola, viscosidade SAE 20W30, classificação MASSEY FERGUSON M: 1135, 1141 e 1143, FORD M2C86: B e C, JOHN DEERE J20C e CASE MS 1.206, 1.207 e 1.209, API GL-4, CATERPILLAR TO-2 e ALLISON C-3.	BALDE 20	5			
23	012.002.103	Óleo lubrificante para transmissão GL-5 85W140	BALDE 20	5			
24	012.002.074	Fluido para radiadores concentrado, orgânico.	BALDE 20	6			
25	012.002.107	Óleo para conversores de torque e sistemas hidráulicos, atendendo à especificação ALLISON C-3, SAE 10W	BALDE 20	2			
26	012.002.118	ARLA-32	BALDE 20	10			
27	012.002.151	Óleo de Motor 20w50 CH-4	BALDE 20	5			
28	012.002.088	Graxa MP2 BD	BALDE 20	5			
29	012.002.100	Óleo lubrificante para sistema hidráulico viscosidade ISO-VG 68, classificação DIN 51524, parte 2 (HLP).	BALDE 20	8			
30	012.002.175	Óleo lubrificante para transmissão SAE 30	BALDE 20	6			
31	012.002.184	Graxa MP2 - 1 KG	UN	5			
32	016.091.016	Água Bi Desmineralizada	UN	30			
33	012.001.168	SDA0202- Filtro desumidificador APU IVECO/MBB	PEÇA	5			
34	012.001.195	ARS1014-Filtro Ar Ducato 2.3 MULTIJET- HD1014	PEÇA	5			
35	012.001.072	HD 1013 - Filtro de ar Fiat Ducato	PEÇA	6			
36	012.001.076	HD 2868 - filtro de ar VW Kombi MPFI 97, S10, BLAZER 2.2 98	PEÇA	5			
37	012.001.105	HLP 5138 - filtro de ar Clio, Logan, Sandero todos flex	PEÇA	5			
38	012.001.108	HLP 9600 - Filtro de ar Ford Transit 2.4 TDCI 08	PEÇA	5			
39	012.001.100	HD 5673 - Filtro de ar cargo: 12/14/1617,14/1621 (E1250L)	PEÇA	5			
40	012.001.103	HD9839 - Filtro Ar VW MWM/CUMMINS (E1068L)	PEÇA	10			
41	012.001.196	HDS838 - Filtro Ar Interno do HD9838	PEÇA	2			
42	012.001.085	HP 7998 - Filtro de ar Ford/VW micro-ônibus (E1067L)	PEÇA	5			
43	012.001.111	HP 9834 - filtro de ar MBB OM 352	PEÇA	5			
44	012.001.113	TR 1533 - filtro ar CNH	PEÇA	5			
45	012.001.090	P608533 - Filtro de ar prim JCB 3C	PEÇA	5			
46	012.001.016	HD 1029 - filtro de ar Fiat Doblo	PEÇA	3			
47	012.001.104	HLP 4147 - filtro de ar Fiat Uno / Premio / Fiorino 92	PEÇA	3			
48	012.001.106	HLP 8829 - filtro de ar GM Cobalt todos 2011>	PEÇA	3			
49	012.001.110	HP 8528 - Filtro de ar MBB 608/MF 235 Kombi Diesel 83	PEÇA	3			
50	012.001.156	FS 04/7 - Filtro combustível injeção eletrônica GM	PEÇA	10			
51	012.001.158	FS 50/7 - Filtro combustível injeção eletrônica Kombi/Sandero	PEÇA	10			
52	012.001.159	UN 68 - Filtro combustível universal (grande) Kombi	PEÇA	3			
53	012.001.197	CE3022 - Filtro COMB MB (E52KPD36)	PEÇA	3			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

54	012.001.075	CE 3023 - Filtro combustível Jumper 2.8/Ducato	PEÇA	10			
55	012.001.144	CE 3026 - Filtro combustível Transit 2.2 diesel 2012	PEÇA	3			
56	012.001.146	FBD 353 - Filtro de combustível. VW 8150E/ MWM	PEÇA	3			
57	012.001.147	FBD 410 - Filtro de combustível Motoniveladora Volvo	PEÇA	3			
58	012.001.150	FBD 496 - Filtro combustível MWM/CARGO/F1000/4000	PEÇA	5			
59	012.001.151	FBD 706 - Filtro combustível VW delivery	PEÇA	3			
60	012.001.162	FBD 72/2 - Filtro combustível Volvo/Scania/FORD/	PEÇA	5			
61	012.001.153	FBS 2/155 - Filtro combustível bomba injetora CAV (curto)	PEÇA	10			
62	012.001.154	FBS 2/255 - Filtro combustível bomba injetora CAV (longo)	PEÇA	3			
63	012.001.199	EFL 747 - Filtro de Óleo MULTI DELPHI (LBM3)	PEÇA	3			
64	012.001.128	LB 156 - Filtro Lubrificante Ducato/Eurocard	PEÇA	5			
65	012.001.200	LB 55 - Filtro Lubrificante Palio FIRE/CIVIC (H97W05)	PEÇA	15			
66	012.001.132	LB 560 - Filtro Lubrificante VW MTR AT	PEÇA	2			
67	012.001.201	LB 561 - Filtro Lubrificante VW MTR AP 1.6	PEÇA	2			
68	012.001.078	LB 562 - Filtro lubrificante AP 1.8/2.0	PEÇA	2			
69	012.001.133	LB 619 - Filtro lubrificante GM	PEÇA	5			
70	012.001.136	LB 78 - Filtro lubrificante Renault/ HYUNDAI	PEÇA	3			
71	012.001.142	LE 108 - Filtro de Lubrificante Citroen/Peugeot	PEÇA	3			
72	012.001.112	REL804 - Filtro do óleo lubrificante Durastar 4400	PEÇA	3			
73	012.001.114	TR 25437 - Filtro ar máquina volvo	PEÇA	3			
74	012.001.115	P600975 - Filtro de ar sec. JCB 3C	PEÇA	5			
75	012.001.117	FAC 131 - Filtro ar cabine Doblo 1.3/1.6/1.8/ 16V fire	PEÇA	3			
76	012.001.118	HDS 673 - Filtro ar interno do HD 5673-HD 2261	PEÇA	3			
77	012.001.120	HDS 839- Filtro ar interno do HD 9839	PEÇA	3			
78	012.001.121	HS 805- Filtro ar interno do HP 7108	PEÇA	3			
79	012.001.082	HS 810- Filtro ar interno HP 2710	PEÇA	10			
80	012.001.122	TR 25523 - Filtro sec. Volvo	PEÇA	3			
81	012.001.123	FAC 105- Filtro de ar cabine Ducato/Boxer/Jumper	PEÇA	3			
82	012.001.107	HP 2710 - Filtro de ar externo D10/D20	PEÇA	3			
83	012.001.125	FAC 559 - Filtro ar cabine Sandero 1.0/1.6 2014>	PEÇA	3			
84	012.001.127	LE 2002 - filtro Lubrificante MBB	PEÇA	3			
85	012.001.130	LB 283 - Filtro Lubrificante VW Cummins cargo	PEÇA	10			
86	012.001.088	LB 657 - Filtro Lubrificante Jumper/Ducato	PEÇA	10			
87	012.001.137	LB 836 - Filtro Lubrificante Valtra 885/985/1180/1380	PEÇA	3			
88	012.001.138	LB 900 - Filtro Lubrificante MF-PERKINS	PEÇA	10			
89	012.001.139	LB 962 - Filtro Lubrificante MWM 6CC	PEÇA	3			
90	012.001.129	LB 280 - Filtro lubrificante VW Cummins 6B7/Valmet 1180	PEÇA	3			
91	012.001.135	LB 77 - Filtro lubrificante Renault	PEÇA	3			
92	012.001.084	LC 364 - Filtro lubrificante MB OM 364/364A	PEÇA	3			
93	012.001.143	LB 545 - Filtro lubrificante VW Gol/ Saveiro	PEÇA	3			
94	012.001.163	2020/PMOR - Filtro diesel Volvo	PEÇA	3			
95	012.001.218	Filtro Combustível TBC877I	PEÇA	3			
96	012.001.166	H 464WK - Filtro Racor cargo Todos	PEÇA	2			
97	012.001.167	H 501WK - Filtro Racor VW / micro-ônibus	PEÇA	5			
98	012.001.083	FBS 420- Filtro sed MBB Micro-ônibus	PEÇA	5			
99	012.001.017	BT 8873 -Filtro hidráulico CAT/Volvo G-710	PEÇA	5			
100	012.001.172	HS 820 - Filtro ar Interno HP 9834	PEÇA	3			
101	012.001.202	H7118WK10 - Filtro Racor (FBS920/1)	PEÇA	3			
102	016.054.017	P623400 - FILTRO AR DURASTAR 4400	PEÇA	3			
103	012.002.148	PSL856 - FILTRO LUB TRATORES NH	PEÇA	6			
104	016.054.018	TBS1050/1 - FILTRO RACOR MB/IVECO	PEÇA	5			
105	016.054.019	TC947 - FILTRO COMB MASTER 2.3/2.5	PEÇA	6			
106	016.054.009	FAC103 - FILTRO AR CABINE FIAT	PEÇA	3			
107	016.054.010	FAC126 - FILTRO AR CABINEGM	PEÇA	3			
108	016.054.011	FB164 - FILTRO COMBUSTIVEL 3/4L	PAR	4			
109	016.054.012	FBD743 - FILTRO COMB CARGO 1119,1319,1519	PEÇA	3			
110	016.054.013	FS1015 - FILTRO RACOR PSD960/FBS960/S3015/H352WK	PEÇA	10			
111	012.001.217	H215WK - FILTRO COMBUSTÍVEL IVECO/NH	PEÇA	10			
112	012.001.216	H414WK - FILTRO COMBUSTÍVEL CUMMINS	PEÇA	12			
113	012.001.049	HLP4152 - FILTRO AR UNO	PEÇA	6			
114	012.001.204	HLP5140 - FILTRO AR RENAULT MASTER 2.3	PEÇA	3			
115	016.054.014	HLP6071 - FILTRO AR VW	PEÇA	3			
116	016.054.015	HLT6098 - FILTRO AR	PEÇA	3			
117	016.054.016	LC519 - FILTRO LUBRIFICANTE MB	PEÇA	3			
118	012.001.205	LE678 - FILTRO MASTER 2.3	PEÇA	5			
119	016.008.018	TPC16 - PALHETA CONVENCIONAL 16"	PEÇA	6			
120	016.008.019	TPC19 - PALHETA CONVENCIONAL 19"	PEÇA	6			
121	016.008.020	TPC20 - PALHETA CONVENCIONAL 20"	PEÇA	8			
122	016.008.021	TPC21 - PALHETA CONVENCIONAL 21"	PEÇA	6			
123	016.008.022	TPC22 - PALHETA CONVENCIONAL 22"	PEÇA	6			
124	016.008.023	TPC24 - PALHETA CONVENCIONAL 24"	PEÇA	8			
125	016.008.024	TPC26 - PALHETA CONVENCIONAL 26"	PEÇA	6			
126	016.100.127	TPB24 - PALHETA FLAT BLADE 24"	PEÇA	4			
127	016.005.007	80.221 Palheta	PEÇA	4			
128	016.008.009	80.165 Palheta	PEÇA	4			
129	016.008.015	80.166 - PALHETA	PEÇA	4			



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

130	016.008.017	80.199 - PALHETA	PEÇA	4			
131	016.008.011	80.368 - PALHETA	PAR	4			
132	016.097.001	10003 - BUJÃO CARTER DUCATO/JUMPER/MASTER	PEÇA	3			
133	016.097.002	10073 - BUJÃO CARTER 12mm	PEÇA	3			
134	016.097.003	10074 - BUJÃO CARTER 16mm	PEÇA	3			
135	016.040.018	11009 - ANEL DE VEDAÇÃO CARTER VW/GM/FORD	PEÇA	3			
136	016.067.002	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM/H	UN	5			
		Valor Global em R\$					

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados pelo MUNICÍPIO a DETENTORA, em no máximo ____ (____) dias corridos e consecutivos após o fechamento mensal, com a regular conferência dos produtos efetivamente entregues, preferencialmente através de boleto bancário, podendo optar pelo depósito/transferência eletrônica no Banco ____, agência ____, conta corrente ____, com a emissão da correspondente nota fiscal eletrônica, que será devidamente atestada pelos fiscais da ata de registro de preços.

4.2. O MUNICÍPIO fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações tributárias e fiscais (levando-se em conta o Decreto Municipal 2.169/2023, que regulamentou a Instrução Normativa 2.145/2023, de 26/06/2023, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona, pelo fornecimento de bens e serviços), conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.4. No caso de o MUNICÍPIO atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO.

Cláusula 5ª – DO FORNECIMENTO PARCELADO

5.1. Os produtos devem ser fornecimentos, inclusive com a mão de obra de substituição de filtros e troca de óleo, respeitando as regras contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/90), conforme cada pedido escrito emitido pelo MUNICÍPIO (em forma escrita, por requisição ou eletrônica com comprovante de recebimento).

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer os produtos mantendo um preposto com poderes para representá-la.

6.2. A DETENTORA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à MUNICÍPIO, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.3. A DETENTORA obriga-se a permitir a fiscalização municipal.

6.4. O MUNICÍPIO poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a DETENTORA repô-los às suas expensas.

6.5. Caberá à DETENTORA:



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

6.5.1. Observar as especificações do termo de referência, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e municipais, relativas aos produtos, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.5.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução do objeto, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

6.5.3. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os uniformes e equipamentos de proteção individual e coletivo, necessários à segurança do seu pessoal.

Cláusula 7ª – DO ATENDIMENTO A LGPD

7.1. Os dados pessoais tratados por força desta ata de registro de preços e seus anexos estão em conformidade com as políticas de tratamento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD - Lei Federal 13.709/2018.

7.2. O envio de dados pessoais, por este ou outro meio, tem como base legal a execução de eventual contratação (fase pré-contratual), podendo assim o Município de Saltinho/SP tratar os dados pessoais recebidos, bem como compartilhar esses dados com os Departamentos e órgãos governamentais competentes, com a finalidade específica de recebimento de proposta; eventual e futura contratação; e gestão/fiscalização da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na entrega dos produtos poderá sujeitar a DETENTORA à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, por dia, e;

8.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global estimado desta Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços;



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres públicos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.8. Conforme Portaria 1.720/2023, de 15/05/2023, foi nomeada uma comissão de avaliação e aplicação de penalidades/sanções administrativas que conduzirão a instauração do processo de responsabilização daqueles cometerem infrações.

Cláusula 9ª – DO CANCELAMENTO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, a presente Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

9.1.3. Sem justa causa (a critério do MUNICÍPIO), suspender o fornecimento dos produtos;

9.1.4. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a critério do MUNICÍPIO, respeitando o interesse público devidamente fundamentado, na conformidade com o que disciplina o Capítulo VIII – Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados, do Decreto Federal 8.250/2014, de 23/05/2014, que alterou o Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013.

10.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá mediante provocação escrita da DETENTORA, que deverá protocolizar o pedido endereçado ao Chefe do Poder Executivo (ordenador das despesas), juntando todos os documentos comprobatórios do eventual desequilíbrio pleiteado, que será objeto de avaliação, com a publicação do resultado de deferimento ou indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

10.3. O processo de revisão dos preços registrados deverá ocorrer mediante o levantamento dos custos dos produtos no mercado, com a competente juntada das cópias escritas das cotações auferidas, como forma de comprovar quais os preços médios cobrados para os itens em que se pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro revisional.

10.4. Os registros de variação dos preços dos produtos, quando houverem, para mais ou para menos, e desde que apresentados documentos de justifiquem a variação (notas fiscais eletrônicas pretéritas e presentes, matérias em jornais, revistas, mídias eletrônicas, pesquisas em sites especializados, dentro outros) serão realizados por simples apostila, nos termos do que autoriza o § 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- 11.1.1. Constituição Federal;
- 11.1.2. Lei Orgânica Municipal;
- 11.1.3. Decreto Municipal 1.543, de 01/08/2014;
- 11.1.4. Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;
- 11.1.5. Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002 e posteriores alterações;
- 11.1.6. Decreto Federal 3.555/2000, de 08/08/2000;
- 11.1.7. Decreto Federal 7.892/2013, de 23/01/2013 e posteriores alterações;
- 11.1.8. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DOS FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente ata de registro de preços será fiscalizada pelo senhor Angélico Nazareno Rossi (Matrícula 913, 04/01/2021), portador do RG 8.928.563-3 e do CPF 966.429.208-72, nomeado pela Portaria 1.633/2021 e pelo senhor Marcus Vinícius Fernandes (Matrícula 907, 04/01/2021), portador do RG 43.427.708-3 e do CPF 356.973.678-48, nomeado pela Portaria 1.634/2021, Assessores do Departamento de Obras e Serviços Públicos (Setor de Transporte e Frota), correio eletrônico de mensagens frota@saltinho.sp.gov.br, aos quais competirá zelar pela sua perfeita execução.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal da ata de registro de preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

12.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta ata de registro de preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

12.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto com preço registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

13.1. Não será permitido o fornecimento dos produtos sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

13.4. A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não terá vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.6. As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Departamento Administrativo, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.7. Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços não resolvidas administrativamente.

13.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Hélio Franzol Bernardino Prefeito Municipal	Detentora da Ata de Registro de Preços
--	--

Testemunhas:

Marcelo Montebello RG 18.130.548-3/SSP/SP	Lucas Salvador Spada RG 40.192.002-1/SSP/SP
--	--



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL CONTRATANTE: Município de Saltinho/SP; DETENTORA DA ATA: _____;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ____/2023; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 17/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2023; OBJETO: eventual e futura aquisição de insumos de lubrificação e filtragem de primeira qualidade, inclusive a prestação de serviços de substituição dos referidos insumos nos veículos, tratores e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal; ADOGADO/OAB: Dr. Jorge Eduardo Vasconcellos Zangarini – OAB/SP 252.707 – juridico@saltinho.sp.gov.br.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos ciente de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) É de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Saltinho/SP, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

ORDENADOR DE DESPESAS DA EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela EVENTUAL CONTRATANTE:

Nome: Hélio Franzol Bernardino; Cargo: Prefeito Municipal; CPF: 316.478.088-55;

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____; Cargo: _____; CPF: _____;

Assinatura: _____

Fiscais da Ata de Registro de Preços:

Nome: Angélico Nazareno Rossi; Cargo: Assessor de Departamento; CPF: 966.429.208-72;

Assinatura: _____

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Nome: Marcus Vinícius Fernandes; Cargo: Assessor de Departamento; CPF: 356.973.678-48;

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL 17/2023

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() ME - Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

() EPP – Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá vir preferencialmente acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou anotação do Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, comprovando seu enquadramento, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos da data marcada para a entrega dos envelopes com documentos de habilitação e proposta financeira ou outra equivalente no caso de MEI. Os documentos deverão ser entregues fora dos envelopes 01 (um) – Proposta Financeira e 02 (dois) – Documentos de Habilitação, preferencialmente junto com o credenciamento.